

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 003/98**  
P R O M U L G A Ç Ã O

Dispõe sobre alteração da Redação do Artigo 81, da Lei 049/90 (Código Municipal de Posturas), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou, o Prefeito Municipal nos termos do Art. 46, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e Art. 66, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 66 § 3º da Constituição Estadual, e eu na qualidade de Presidente e ainda, em conformidade com os referidos diplomas legais, promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica modificado o "caput" do art. 81, da Lei Municipal nº 049/90 (código de posturas), que passa a conter a seguinte redação:

**"Art. 81"**- Os hotéis, pousadas, restaurantes, bares, padarias, supermercados, e estabelecimentos congêneres, deverão observar o seguinte:

**Art. 2º** - Fica suprimido o inciso VII, do Art. 81, da Lei Municipal nº 049/90 (código de Posturas).

**Art. 3º** - Fica acrescido o Art. 81 da Lei Municipal nº 049/90, de dois parágrafos, que contarão com as seguintes redações:

**"Art. 81"** - .....

**§ 1º**- Haverá sanitários para ambos os sexos, nos supermercados, padarias, hotéis, pousadas, restaurantes, bares, e similares, não sendo permitido entrada comum.

Rodovia do sol, 1620 - KM 21,5 - Vila Residencial Anchieta - Tel. (027) 536-1344 - CEP 29230-000 - Anchieta - Espírito Santo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**§ 2º**- As instalações sanitárias ficarão abertas ao público, durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos citados no parágrafo anterior, em local de fácil acesso.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1998.

  
**JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS**  
Presidente

Rodovia do sol, 1620 - KM 21,5 - Vila Residencial Anchieta - Tel. (027) 536-1344 - CEP 29230-000 - Anchieta - Espírito Santo